



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 014/2026

CREDENCIAMENTO N.º 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS torna público que se fará realizar **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para, futura e eventual, prestação de serviços especializados de engenharia, arquitetura, topografia, construção civil, sondagens, operação de equipamentos, elaboração de projetos, plotagens e demais serviços técnicos correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Pains/MG, conforme discriminado no Termo de Referência, anexo deste Edital.**

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico www.pains.mg.gov.br.

1- DA VINCULAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Credenciamento reger-se-á pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 010/2024, Decreto Municipal nº 078/2025 e **Decreto Municipal nº 092/2026.**

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital é o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para, futura e eventual, prestação de serviços especializados de engenharia, arquitetura, topografia, construção civil, sondagens, operação de equipamentos, elaboração de projetos, plotagens e demais serviços técnicos correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Pains/MG, conforme discriminado no Termo de Referência, anexo deste Edital.**

3- CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar do presente credenciamento, pessoas físicas e/ou jurídicas, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público; que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

3.2 Não será admitida neste Credenciamento, caso pessoa jurídica, a participação de empresas:

3.2.1. Concorratórias ou em processo de falência,

3.2.2. Sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar, com a Administração Pública, suspenso ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3.2.4. Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6. Que possuam como proprietários, administradores, sócios e dirigentes, servidores ou dirigentes do Município de Pains;

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da empresa credenciada que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis; independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes.

4- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 O Envelope de Habilitação deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica:

I - Pessoa Física

DOCUMENTOS

- Cópia do RG e CPF do licitante;
- Comprovante de residência do licitante;
- Cópia do cartão de inscrição do PIS ou PASEP ou número do NIT do licitante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Certidão negativa execução patrimonial expedida pelo Fórum da Comarca do domicílio da pessoa física participante, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da documentação.

DECLARAÇÕES

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO VII;
- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO IX;
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO XI.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública);

Na descrição deverá conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

• Conforme **ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**, apresentação dos documentos de qualificação, segundo serviço especializado a ser credenciado.

II - Pessoa Jurídica

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro empresarial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa que participará da licitação;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/21.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a PGFN, que deverá ser feita através de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751/2014 (ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação federal);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943.

DECLARAÇÕES

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO VII;
- Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber – ANEXO VIII;
- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO IX;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber – ANEXO **X**;
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO **XI**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- **Conforme ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA, apresentação dos documentos de qualificação, segundo serviço especializado a ser credenciado.**

4.2 Os documentos poderão ser apresentados nas vias originais ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada em cartório ou por membros da Comissão de Contratação do Município de Pains.

4.2.1 Para as certidões que não apresentarem prazo de validade declarado, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua data de emissão.

4.3 Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos referidos no item anterior sem autenticação deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato de abertura sob pena de inabilitação.

4.4 Reserva-se à Administração, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.

4.5 Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

4.6 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item.

4.7 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

4.8 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- I. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- II. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;
- III. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

IV. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.9 Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

4.10 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5- DAS ESPECIALIDADES / REMUNERAÇÃO

5.1 As empresas e os profissionais interessados poderão se cadastrar nas atividades descritas no **Anexo XII** deste Edital.

6- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

6.1 O credenciamento dos prestadores ocorrerá nas seguintes condições:

6.1.1 Todo prestador que atender às condições estabelecidas neste Edital e anexos, será credenciado;

6.1.2 Os prestadores deverão estar com a documentação exigida neste Edital;

6.1.3 As propostas deverão estar de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

6.1.4 Os serviços serão distribuídos entre os prestadores credenciados, de acordo com a disponibilidade de cada um, de forma igualitária considerando a demanda do município.

7- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 Toda documentação mencionada no presente Edital, juntamente com: a **“Proposta - Projeto de Prestação de Serviços” (Anexo V)**; **“Termo de declaração e compromisso” (Anexo II)**; e **“Requerimento para credenciamento” (Anexo VI)** - deverá ser entregue dentro de um **ENVELOPE LACRADO, IDENTIFICADO COM OS DIZERES ABAIXO**, na Seção de Licitações, localizada na Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – Pains/MG, a partir do dia **24/09/2026**, no horário de 09h às 11h e de 13h às 16h.

7.1.1 Caso o proponente envie representante durante o credenciamento, apresentar PROCURAÇÃO, conforme Anexo V.

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA – PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **082/2026**

INEXIGIBILIDADE N.º **014/2026**

CREDENCIAMENTO N.º **005/2026**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8- DA CONFERÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 Será conferido o credenciamento ao solicitante que dispuser de toda a documentação devidamente apropriada.
- 8.2 O resultado do presente Credenciamento será publicado na Imprensa Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pains.
- 8.3 O(s) apto(s) ao credenciamento será (ão) notificado (s).
- 8.4 Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas e que exista demanda por parte do Município.

9- DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 Ficará sob a responsabilidade do (a) servidor (a) **Dênes André da Silveira** a fiscalização da execução do contrato. A gestão do contrato ficará a cargo do (a) Secretário (a) Municipal de **Obras e Urbanismo, Francisco Eustáquio da Costa**.
- 9.2 Ocorrendo o credenciamento de mais de uma proponente, ficará a cargo da Secretaria Municipal de **Obras e Urbanismo**, com quantitativo igual de serviços, a determinar os dias de atendimentos das demandas.
- 9.3 O credenciado deverá dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados;
- 9.4 Manter durante o período de vigência do Credenciamento e do contrato de prestação de serviços todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 9.5 Executar os serviços com a devida diligência cumprindo prazos e acordos.

10- DOS RECURSOS

- 10.1 Os atos praticados pela Comissão de Contratação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da comunicação.
- 10.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do concorrente ou por procurador habilitado na forma da lei, devendo ser protocolizado na Seção de Licitação do Município de Pains.

11- DO PAGAMENTO E DOS PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11.1 O Município pagará à credenciada, até no máximo de 20 (vinte) dias subsequentes a prestação dos serviços, o total devido, após aprovação e ateste da Nota Fiscal/Fatura apresentada, juntamente com relatório fotográfico, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município, conforme minuta de contrato.

11.1.1 No caso de o prestador de serviço ser pessoa física, o pagamento será efetuado, no mesmo prazo, mediante relatório (inclusive fotográfico) do responsável, onde se atestará a execução dos serviços.

11.2 O Município de Pains pagará mensalmente à Credenciada, a importância correspondente aos serviços prestados, nos valores unitários previstos.

11.3 O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

12- DO CONTRATO E DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

12.1 As empresas serão convocadas para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da Convocação, conforme minuta constante do Anexo IV, que integra este Edital.

12.2 O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

12.3 O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

12.4 O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura podendo ser renovado por iguais períodos de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por meio de termo aditivo.

12.5 Para fixação do valor do contrato, será observado o quantitativo proposto pelo contratado em sua Proposta, respeitado o total estimado para o presente instrumento.

13- DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

13.1. Ocorrerá o credenciamento quando:

13.1.1 Por algum motivo a empresa Credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

13.1.2 Na recusa injustificada da empresa Credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município de Pains/MG, de acordo com os prazos previstos em lei;

13.1.3 À Administração fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente processo de Credenciamento, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

13.1.4 O presente Credenciamento poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) A qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 15 (quinze) dias;
- b) Por ato unilateral e escrito do Município, nos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações;
- c) Judicial, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem garantidos os direitos do Município em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 010/2024, comete infração administrativa passível de sanção a Credenciada que:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V. fraudar a licitação;
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

14.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14.2.1 Multas nos seguintes percentuais:

14.2.1.1 **Multa de 1% do valor estimado da contratação** ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I. tumultuar a sessão pública da licitação;

II. propor recursos manifestamente protelatórios;

III. deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.2.1.2 **Multa de 3% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 14.1;

14.2.1.3 **Multa de 5% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas no inciso III do subitem 14.1;

14.2.1.4 **Multa de 15% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos itens IV a VIII do subitem 14.1.

14.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III relacionadas no subitem 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pains, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021.

14.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII relacionadas no subitem 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

14.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 14.2.2 e 14.2.3 deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14.4 Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no DOM.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.6 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no DOM.

14.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Credenciamento se efetivará após assinatura do Termo Contratual e documentos relacionados, com respectivo Termo de Declaração e Compromisso.

15.2 Toda Informação referente ao presente Credenciamento será fornecida pela Comissão de Contratação.

15.3 Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer aos termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

15.4 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

15.5 O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa ou profissional:

15.5.1 Recusar-se a prestar serviços preestabelecidos na ordem da Convocação;

15.5.2 Falir ou dissolver-se;

15.5.3 Transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Licitação..

15.6 Poderá ser rescindido o contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, e por conveniência e oportunidades da Administração Pública Municipal.

15.7 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Arcos/ MG com renúncia expressa





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

15.8 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Termo de declaração e compromisso;
- Anexo III – Proposta – Projeto de prestação de Serviços;
- Anexo IV – Minuta do Contrato;
- Anexo V – Modelo de procuração;
- Anexo VI – Requerimento para credenciamento;
- Anexo VII – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo VIII – Declaração ME – EPP (se for o caso);
- Anexo IX – Declaração de pleno conhecimento;
- Anexo X – Declaração de reserva de cargos;
- Anexo XI – Declaração de mão de obra de menores;
- Anexo XII – Tabela de Remuneração – Decreto nº 092/2026

Pains/MG, 31 de Agosto 2026.

SAYMON RICHARD GONÇALVES RODRIGUES
Setor de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento – Construção Civil 2026

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO
1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para futura e eventual prestação de serviços especializados de engenharia, arquitetura, topografia, construção civil, sondagens, operação de equipamentos, elaboração de projetos, plotagens e demais serviços técnicos correlatos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Pains-MG.

1.2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
Os preços estabelecidos no Anexo I foram elaborados com base nas referências de custos oficiais disponíveis, considerando as seguintes datas-base: SINAPI 06/2026, SETOP 04/2026, SUDECAP 04/2026 e SICRO 04/2026, adotando-se os respectivos valores na condição onerada, quando aplicável.					
Item	Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	ARQUITETO JÚNIOR - ELABORAÇÃO DE PROJETO	H	420	R\$ 154,71	R\$ 64.978,20
2	ARQUITETO SÊNIOR - ELABORAÇÃO DE PROJETO	H	126	R\$ 185,00	R\$ 23.309,37
3	IMAGEM FOTOREALISTICA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	U	20	R\$ 1.479,30	R\$ 29.586,00
4	PROJETISTA CADISTA - ELABORAÇÃO DE PROJETO	H	1512	R\$ 51,74	R\$ 78.230,88
5	DESENHISTA PROJETISTA - ELABORAÇÃO DE PROJETO	H	1512	R\$ 49,91	R\$ 75.456,36
6	TOPOGRAFO SENIOR	H	504	R\$ 49,92	R\$ 25.159,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

7	TECNICO SEGURANÇA DO TRABALHO - ELABORAÇÃO DE PROJETO	H	336	R\$ 51,74	R\$ 17.384,64
8	ENGENHEIRO SENIOR - ELETRICISTA - ELABORAÇÃO DE PROJETO	H	250	R\$ 227,22	R\$ 56.805,00
9	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A0	U	10	R\$ 29,30	R\$ 293,00
10	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A1	U	80	R\$ 14,65	R\$ 1.172,00
11	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A2	U	18	R\$ 12,21	R\$ 219,78
12	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A3	U	10	R\$ 6,10	R\$ 61,00
13	GESSEIRO	H	1344	R\$ 30,38	R\$ 40.830,72
14	CALCETEIRO	H	2400	R\$ 29,62	R\$ 71.088,00
15	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	H	504	R\$ 33,56	R\$ 16.911,72
16	ELETRICISTA	H	3024	R\$ 29,99	R\$ 90.689,76
17	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	500	R\$ 29,43	R\$ 14.715,00
18	VIDRACEIRO	H	1680	R\$ 23,28	R\$ 39.110,40
19	MARMORISTA	H	504	R\$ 31,21	R\$ 15.727,32
20	CALHEIRO - DOBRA E INSTALAÇÃO	H	1176	R\$ 32,57	R\$ 38.296,44
21	TELHADISTA	H	1040	R\$ 32,57	R\$ 33.867,60
22	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	U	8	R\$ 2.136,52	R\$ 17.092,16
23	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	M	80	R\$ 231,96	R\$ 18.556,80
24	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO - SONDAGEM ROTATIVA NW	U	4	R\$ 4.149,78	R\$ 16.599,12
25	INSTALACAO DE SONDAGEM ROTATIVA NW POR FURO	U	4	R\$ 1.037,74	R\$ 4.150,96
26	PERFURACAO EM SOLO COM SONDAGEM ROTATIVA NW	M	60	R\$ 549,39	R\$ 32.963,40
27	PERFURACAO COM COROA DE WIDIA SONDAGEM ROTATIVA NW	M	12	R\$ 1.153,77	R\$ 13.845,24
28	PERFURACAO COM COROA DIAMANTADA	M	12	R\$ 1.220,87	R\$ 14.650,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	SONDAGEM ROTATIVA NW				
29	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM	MXM ÊS	800	R\$ 23,07	R\$ 18.452,00
30	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	H	140	R\$ 254,06	R\$ 35.568,03
31	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL E ARGAMASSA EXPANSIVA - EXCLUSIVE RETIRADA, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE DO COMPRESSOR.	H	180	R\$ 129,12	R\$ 23.241,51
32	CORTE E PODA DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, INCLUSIVE DESGALHAMENTO, TRAÇAMENTO (TORAGEM) E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	110	R\$ 714,93	R\$ 78.642,63

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação mostra-se necessária para complementar a capacidade operacional do Município, diante da inexistência, em seu quadro funcional, de profissionais e prestadores com todas as especialidades abrangidas pelo objeto. As demandas municipais são variadas, eventuais e, em determinados casos, urgentes, envolvendo serviços de construção civil, manutenção, engenharia, arquitetura, topografia, sondagem, elaboração de projetos e operação de equipamentos, cuja execução direta não pode ser integralmente atendida pelos servidores disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

O credenciamento permite à Administração contar com profissionais e empresas previamente habilitados, acionados conforme a necessidade concreta de cada Secretaria, proporcionando maior agilidade e flexibilidade na execução dos serviços. A solução também evita a manutenção de estrutura permanente para atividades de demanda variável, favorecendo o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços de interesse da coletividade.

Pretende-se garantir a continuidade e a eficiência das atividades do Setor de Obras/Engenharia e das demais Secretarias Municipais, assegurando disponibilidade de profissionais e empresas especializados para atendimento ágil das demandas, com qualidade na execução dos serviços e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Apenas Secretaria Municipal de Obras está envolvida nesta contratação.

2.3 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Emitir as respectivas **NAF-Nota de Autorização de Fornecimento**, contendo a descrição do serviço, local de execução, quantitativos e demais condições necessárias à sua realização;
- ✓ Fornecer à contratada as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução dos serviços;
- ✓ Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, verificando sua conformidade com a NAF e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- ✓ Receber, conferir e atestar os serviços efetivamente executados, desde que estejam de acordo com as especificações e condições contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- ✓ Efetuar os pagamentos devidos, após o regular ateste dos serviços e apresentação da documentação exigida, observados os valores e condições estabelecidos no credenciamento;
- ✓ Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas, estabelecendo, quando cabível, prazo para correção;
- ✓ Proporcionar, quando de sua responsabilidade, as condições de acesso e as informações necessárias para a execução dos serviços;
- ✓ Fornecer os materiais ou equipamentos que, conforme definido na NAF, sejam expressamente de responsabilidade da Administração;
- ✓ Publicar os atos e extratos decorrentes da contratação nos meios oficiais exigidos pela legislação;
- ✓ Exigir o cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais assumidas pela contratada, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

3.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Executar os serviços rigorosamente de acordo com a **NAF**, as especificações deste Termo de Referência, os projetos, quando houver, e as orientações da fiscalização;
- ✓ Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e capacitados para a execução dos serviços, mantendo, quando exigível, os respectivos registros e responsabilidades técnicas perante os conselhos profissionais competentes;
- ✓ Fornecer, quando de sua responsabilidade, toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;
- ✓ Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração, comunicando previamente qualquer circunstância que possa comprometer o cronograma e apresentando justificativa formal;
- ✓ Executar os serviços com qualidade, segurança, zelo e observância das normas técnicas, regulamentares, ambientais e de segurança do trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

aplicáveis;

- ✓ Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços;
- ✓ Manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- ✓ **Corrigir, refazer ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, os serviços que apresentarem defeitos, falhas, vícios ou desconformidades decorrentes de sua execução;**
- ✓ Manter o local de execução organizado e seguro, promovendo, quando aplicável, a retirada de resíduos, materiais excedentes e equipamentos utilizados na prestação dos serviços;
- ✓ Apresentar, para fins de medição e pagamento, os documentos exigidos pela Administração, incluindo relatório fotográfico quando previsto na NAF;
- ✓ Emitir ART, RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente sempre que exigido pela legislação ou pela natureza do serviço contratado;
- ✓ **Não transferir ou subcontratar a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Administração, quando tal possibilidade estiver prevista no instrumento convocatório;**
- ✓ Atender às solicitações da fiscalização e permitir o acompanhamento integral dos serviços, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos solicitados;
- ✓ Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais obrigações;
- ✓ Abster-se de utilizar o credenciamento para finalidade diversa daquela prevista no instrumento convocatório, executando somente os serviços para os quais estiver devidamente credenciada e convocada;
- ✓ Responder pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais de sua propriedade utilizados na execução dos serviços;
- ✓ Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no edital, neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Termo de Referência, na Ordem de Serviço e na legislação aplicável.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será iniciada mediante **emissão da NAF**, na qual serão definidos, conforme a natureza da demanda, o serviço a ser realizado, local de execução, quantitativos ou estimativa de horas, prazo, produtos ou resultados esperados e demais condições específicas. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na respectiva NAF e nas normas técnicas aplicáveis, disponibilizando profissionais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução, quando de sua responsabilidade. Nos serviços de engenharia, arquitetura, topografia e demais atividades que exijam habilitação profissional, deverão ser observadas as exigências dos respectivos conselhos e emitidos os documentos de responsabilidade técnica cabíveis.

Durante a execução, a contratada deverá manter comunicação com o fiscal designado pelo Município, permitindo o acompanhamento dos serviços e atendendo às orientações necessárias à sua adequada realização. A conclusão será verificada mediante inspeção, conferência dos serviços e, quando aplicável, apresentação dos produtos, documentos técnicos e relatório fotográfico exigidos na NAF. Eventuais falhas, defeitos ou desconformidades deverão ser corrigidos pela contratada sem ônus adicional para a Administração. Após o aceite da fiscalização, será realizado o procedimento de medição e pagamento, observando-se os preços previamente estabelecidos no Anexo I e as condições previstas neste Termo de Referência.

4.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Telefone: (37) 3455.0052

E-mails: engenharia@pains.mg.gov.br

4.3 – FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

O pagamento será realizado no dia do evento, após a execução dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

5 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria demandante.

Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Obras

Fiscal do Contrato: Eng. Dênes André da Silveira

6 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Ficha	Fonte	Secretaria
02.01.01.04.122.0401.2008.3.3.90.36.00	37	1500/1501	Gabinete
02.01.01.04.122.0401.2008.3.3.90.39.00	38	1500/1501	Gabinete
02.02.01.04.122.0401.2015.3.3.90.36.00	86	1500/1501	Administração
02.02.01.04.122.0401.2015.3.3.90.39.00	87	1500/1501	Administração
02.03.01.12.122.1201.2031.3.3.90.36.00	115	1500/1501	Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

02.03.01.12.122.1201.2031.3.3.90.39.00	116	1500/1501	Educação
02.04.01.13.392.1301.2061.3.3.90.36.00	223	1500/1501	Cultura
02.04.01.13.392.1301.2061.3.3.90.39.00	224	1500/1501	Cultura
02.05.01.10.122.1001.2071.3.3.90.36.00	235	1500/1501	Saúde
02.05.01.10.122.1001.2071.3.3.90.39.00	236	1500/1501	Saúde
02.06.01.08.122.0801.2099.3.3.90.36.00	339	1500/1501	Assistência Social
02.06.01.08.122.0801.2099.3.3.90.39.00	340	1500/1501	Assistência Social
02.07.01.18.541.1801.2112.3.3.90.36.00	387	1500/1501	Meio Ambiente
02.07.01.18.541.1801.2112.3.3.90.39.00	388	1500/1501	Meio Ambiente
02.08.01.27.812.2701.2122.3.3.90.36.00	410	1500/1501	Esportes
02.08.01.27.812.2701.2122.3.3.90.39.00	411	1500/1501	Esportes
02.09.01.04.122.0401.2126.3.3.90.36.00	430	1500/1501	Obras
02.09.01.04.122.0401.2126.3.3.90.39.00	431	1500/1501	Obras
02.10.01.20.122.2001.2135.3.3.90.36.00	492	1500/1501	Agricultura
02.10.01.20.122.2001.2135.3.3.90.39.00	493	1500/1501	Agricultura

9 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

Todas as informações, exigências, orientações e demais condições necessárias à efetivação do credenciamento encontram-se detalhadas no **ANEXO-III** deste Termo de Referência, que integra o instrumento para todos os fins. O referido anexo estabelece os documentos e requisitos específicos aplicáveis a cada serviço, bem como as condições para habilitação e demais procedimentos necessários à participação dos interessados, devendo ser observado integralmente pelos pretendentes ao credenciamento e pela Administração durante a análise e processamento dos pedidos.

10 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. O presente procedimento enquadra-se nessa hipótese, uma vez que a Administração pretende credenciar pessoas físicas e jurídicas previamente habilitadas para a prestação de serviços especializados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

engenharia, arquitetura, topografia, construção civil, sondagens, operação de equipamentos, elaboração de projetos e demais serviços correlatos, conforme as demandas das Secretarias Municipais de Pains-MG.

O art. 79 da Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente o credenciamento como procedimento aplicável, entre outras hipóteses, à contratação paralela e não excludente, quando for viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas. No presente caso, os valores e condições de contratação são previamente estabelecidos pela Administração, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação, sem disputa entre os credenciados.

A adoção do credenciamento mostra-se adequada diante da diversidade, variabilidade, eventualidade e dificuldade de previsão das demandas municipais, bem como da inexistência, no quadro funcional do Município, de profissionais e prestadores suficientes para atender às diferentes especialidades abrangidas pelo objeto. A manutenção de múltiplos credenciados permite à Administração dispor de prestadores aptos a serem convocados conforme a necessidade concreta, assegurando maior agilidade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

Por fim, os valores estabelecidos para os serviços foram definidos mediante referências de custos oficiais e composições de preços, conforme metodologia apresentada nos documentos ANEXO I e II que integram o processo, buscando assegurar compatibilidade com os valores praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, planejamento e interesse público. Dessa forma, encontra-se devidamente justificada a adoção da contratação direta por inexigibilidade de licitação, mediante procedimento de credenciamento, nos termos dos arts. 74, inciso IV, 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021..

Pains-MG, 10 de Agosto de 2026

Elaborado por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Vinícius Henrique Alves

Aprovado por:

Secretário Municipal de Obras



ANEXO I - LISTA DE SERVIÇOS

CREDENCIAMENTO - CONSTRUÇÃO CIVIL 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS



OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, SONDAGENS, OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLOTAGENS E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAINS-MG.

BASE: SINAPI 06/2026 | SETOP 04/2026 | SUDECAP 04/2026 | ONERADO

ITEM	CÓDIGO			DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT.			
	SINAPI	SICOR	SUDECAP			SINAPI	SICOR	SUDECAP	MÉDIA ARITMÉTICA
1	33939	-	61.11.13	ARQUITETO JÚNIOR - ELABORAÇÃO DE PROJETO	H	R\$ 131.18	-	R\$ 178.24	R\$ 154.71
2	33953	-	61.11.11	ARQUITETO SÊNIOR - ELABORAÇÃO DE PROJETO	H	R\$ 142.77	-	R\$ 227.22	R\$ 185.00
3	-	-	62.20.03	IMAGEM FOTOREALISTICA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	U	-	-	R\$ 1,479.30	R\$ 1,479.30
4	-	-	61.13.04	PROJETISTA CADISTA - ELABORAÇÃO DE PROJETO	H	-	-	R\$ 51.74	R\$ 51.74
5	2358	-	61.15.01	DESENHISTA PROJETISTA - ELABORAÇÃO DE PROJETO	H	R\$ 53.64	-	R\$ 46.17	R\$ 49.91
6	7592	-	61.31.01	TOPOGRAFO SENIOR	H	R\$ 52.80	-	R\$ 47.04	R\$ 49.92
7	-	-	61.14.01	TECNICO SEGURANÇA DO TRABALHO - ELABORAÇÃO DE PROJETO	H	-	-	R\$ 51.74	R\$ 51.74
8	-	-	61.11.04	ENGENHEIRO ELETRICISTA SENIOR - ELABORAÇÃO DE PROJETO	H	-	-	R\$ 227.22	R\$ 227.22
9	-	-	64.12.05	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A0	U	-	-	R\$ 29.30	R\$ 29.30
10	-	-	64.12.04	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A1	U	-	-	R\$ 14.65	R\$ 14.65
11	-	-	64.12.03	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A2	U	-	-	R\$ 12.21	R\$ 12.21
12	-	-	64.12.02	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A3	U	-	-	R\$ 6.10	R\$ 6.10
13	12872	ED-50376	-	GESSEIRO	H	R\$ 26.61	R\$ 34.15	-	R\$ 30.38
14	6110	ED-7830	-	SERRALHEIRO	H	R\$ 25.86	R\$ 33.38	-	R\$ 29.62
15	1214	ED-50371	-	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	H	R\$ 29.96	R\$ 37.15	-	R\$ 33.56
16	2436	ED-50373	-	ELETRICISTA	H	R\$ 25.86	R\$ 34.12	-	R\$ 29.99
17	2696	ED-50374	-	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	R\$ 25.86	R\$ 33.00	-	R\$ 29.43
18	10489	ED-9199	-	VIDRACEIRO	H	R\$ 27.04	R\$ 19.52	-	R\$ 23.28
19	4755	ED-50377	-	MARMORISTA	H	R\$ 27.39	R\$ 35.02	-	R\$ 31.21
20	88323	ED-50386	-	CALHEIRO - DOBRA E INSTALAÇÃO	H	R\$ 32.56	R\$ 32.57	-	R\$ 32.57
21	88323	ED-50386	-	TELHADISTA	H	R\$ 32.56	R\$ 32.57	-	R\$ 32.57
22	COMP-003			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	U	R\$ 2,136.52			R\$ 2,136.52
23	-	-	65.01.02	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	M	R\$ 231.96			R\$ 231.96
24	-	-	65.06.01	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO - SONDAGEM ROTATIVA NW	U	R\$ 4,149.78			R\$ 4,149.78
25	-	-	65.06.02	INSTALACAO DE SONDAGEM ROTATIVA NW POR FURO	U	R\$ 1,037.74			R\$ 1,037.74
26	-	-	65.06.03	PERFURACAO EM SOLO COM SONDAGEM ROTATIVA NW	M	R\$ 549.39			R\$ 549.39
27	-	-	65.06.04	PERFURACAO COM COROA DE WIDIA SONDAGEM ROTATIVA NW	M	R\$ 1,153.77			R\$ 1,153.77
28	-	-	65.06.05	PERFURACAO COM COROA DIAMANTADA SONDAGEM ROTATIVA NW	M	R\$ 1,220.87			R\$ 1,220.87
29	10527	ED-9076	-	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM	MXMÊS	R\$ 24.00	R\$ 22.13	-	R\$ 23.07
30	COMP-001			GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	H	R\$ 254.06			R\$ 254.06
31	COMP-002			DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATACOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL E ARGAMASSA EXPANSIVA - EXCLUSIVE RETIRADA, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE DO COMPRESSOR.	H	R\$ 129.12			R\$ 129.12
32	COMP-004			CORTE E PODA DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, INCLUSIVE DESGALHAMENTO, TRAÇAMENTO (TORAGEM) E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	R\$ 714.93			R\$ 714.93

Pains, 10 de Agosto de 2026

Vinício Henrique Alves
Diretor de Obras



ANEXO II - COMPOSIÇÕES DE CUSTO

CREDENCIAMENTO - CONSTRUÇÃO CIVIL 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

BASE: SINAPI 06/2026 | SETOP 04/2026 | SUDECAP 04/2026 | ONERADO

CÓDIGO			DESCRIÇÃO	UNIDADE		PREÇO TOTAL	
COMP-001			GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	H		R\$ 254.06	
ITEM	CÓD.	BASE	DESCRIÇÃO	UNID.	ÍNDICE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	88286	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.0000000	R\$ 39.58	R\$ 39.58
2	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 14340 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 42,3 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 16,80 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV - CHI DIURNO. AF_10/2025	CHI	0.1890000	R\$ 106.97	R\$ 20.22
3	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 14340 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 42,3 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 16,80 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV - CHP DIURNO. AF_10/2025	CHP	0.5500000	R\$ 353.20	R\$ 194.26

COMP-002			DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL E ARGAMASSA EXPANSIVA - EXCLUSIVE RETIRADA, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE DO COMPRESSOR.	H		R\$ 129.12	
ITEM	CÓD.	BASE	DESCRIÇÃO	UNID.	ÍNDICE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	5795	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO.	CHP	0.7600000	R\$ 32.61	R\$ 24.78
2	5952	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO.	CHI	0.3100000	R\$ 32.15	R\$ 9.97
3	5953	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 189 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 63 CV - CHP DIURNO.	CHP	0.7200000	R\$ 65.41	R\$ 47.10
4	5954	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 189 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 63 CV - CHI DIURNO.	CHI	0.4400000	R\$ 6.67	R\$ 2.93
5	M0421	SICRO	ARGAMASSA EXPANSIVA PARA DESMONTE DE ROCHA E DEMOLIÇÃO DE CONCRETO	KG	0.5000000	R\$ 13.24	R\$ 6.62
6	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0.1020000	R\$ 302.11	R\$ 30.82
7	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0.0853000	R\$ 80.94	R\$ 6.90

COMP-003			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	U		R\$ 2.136.52	
ITEM	CÓD.	BASE	DESCRIÇÃO	UNID.	ÍNDICE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	65.01.01	SICRO	MOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	U	1.0000000	R\$ 1,831.30	R\$ 1,831.30
3	65.01.03	SICOR	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO POR FURO	U	1.0000000	R\$ 305.22	R\$ 305.22

COMP-004			CORTE E PODA DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, INCLUSIVE DESGALHAMENTO, TRAÇAMENTO (TORAGEM) E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3		R\$ 714.93	
ITEM	CÓD.	BASE	DESCRIÇÃO	UNID.	ÍNDICE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	E9585	SICRO	MOTOSSERRA COM MOTOR A GASOLINA - CHI - 2,30 KW	H	6.0000000	R\$ 29.93	R\$ 179.58
2	E9585	SICRO	MOTOSSERRA COM MOTOR A GASOLINA - CHP - 2,30 KW	H	3.5000000	R\$ 35.32	R\$ 123.62
3	ED-50367	SICOR	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8.9000000	R\$ 24.89	R\$ 221.52
4	ED-50378	SICOR	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6.5500000	R\$ 29.04	R\$ 190.21

Pains, 10 de Agosto de 2026

Vinícius Henrique Alves
Diretor de Obras



ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO - CONSTRUÇÃO CIVIL 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS



OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, SONDAGENS, OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLOTAGENS E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAINS-MG.

BASE: SINAPI 06/2026 | SETOP 04/2026 | SUDECAP 04/2026 | ONERADO

ITEM	CÓDIGO			DESCRIÇÃO	UNID	DOCUMENTAÇÃO
	SINAPI	SICOR	SUDECAP			
1	33939	-	61.11.13	ARQUITETO JÚNIOR - ELABORAÇÃO DE PROJETO	H	[1] Registro ativo no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, compatível com a
2	33953	-	61.11.11	ARQUITETO SÊNIOR - ELABORAÇÃO DE PROJETO	H	
3	-	-	62.20.03	IMAGEM FOTOREALISTICA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	U	[1] Atestado de capacidade técnica compatível com o serviço.
4	-	-	61.13.04	PROJETISTA CADISTA - ELABORAÇÃO DE PROJETO	H	[1] Atestado de capacidade técnica compatível com o serviço.
5	2358	-	61.15.01	DESENHISTA PROJETISTA - ELABORAÇÃO DE PROJETO	H	
6	7592	-	61.31.01	TOPOGRAFO SENIOR	H	[1] Registro ativo no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, compatível com a atividade.
7	-	-	61.14.01	TECNICO SEGURANÇA DO TRABALHO - ELABORAÇÃO DE PROJETO	H	[1] Registro ativo no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, compatível com a atividade.
8	-	-	61.11.04	ENGENHEIRO ELETRICISTA SENIOR - ELABORAÇÃO DE PROJETO	H	[1] Registro ativo no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, compatível com a atividade.
9	-	-	64.12.05	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A0	U	[1] Atestado de capacidade técnica e [2] Alvará de Funcionamento com atividade compatível com o serviço.
10	-	-	64.12.04	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A1	U	
11	-	-	64.12.03	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A2	U	
12	-	-	64.12.02	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A3	U	
13	12872	ED-50376	-	GESSEIRO	H	[1] Atestado de capacidade técnica compatível com o serviço.
14	6110	ED-7830	-	SERRALHEIRO	H	
15	1214	ED-50371	-	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	H	
16	2436	ED-50373	-	ELETRICISTA	H	
17	2696	ED-50374	-	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	
18	10489	ED-9199	-	VIDRACEIRO	H	
19	4755	ED-50377	-	MARMORISTA	H	
20	88323	ED-50386	-	CALHEIRO - DOBRA E INSTALAÇÃO	H	
21	88323	ED-50386	-	TELHADISTA	H	
22	COMP-003			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	U	[1] Comprovação de habilitação técnica para execução de sondagem, mediante CAO da pessoa jurídica ou CAT do profissional, emitido e registrado no CREA, conforme o caso
23	-	-	65.01.02	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	M	[1] Comprovação de habilitação técnica para execução de sondagem, mediante CAO da pessoa jurídica ou CAT do profissional, emitido e registrado no CREA, conforme o caso
24	-	-	65.06.01	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO - SONDAGEM ROTATIVA NW	U	
25	-	-	65.06.02	INSTALACAO DE SONDAGEM ROTATIVA NW POR FURO	U	
26	-	-	65.06.03	PERFURACAO EM SOLO COM SONDAGEM ROTATIVA NW	M	
27	-	-	65.06.04	PERFURACAO COM COROA DE WIDIA SONDAGEM ROTATIVA NW	M	
28	-	-	65.06.05	PERFURACAO COM COROA DIAMANTADA SONDAGEM ROTATIVA NW	M	
29	10527	ED-9076	-	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM	MXMÊS	[1] Atestado de capacidade técnica compatível com o serviço.
30	COMP-001			GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	H	[1] Atestado de capacidade técnica compatível com o serviço e [2] documentação que comprove a disponibilidade e regularidade do veículo e equipamento.
31	COMP-002			DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL E ARGAMASSA EXPANSIVA - EXCLUSIVE RETIRADA, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE DO COMPRESSOR.	H	[1] Atestado de capacidade técnica compatível com o serviço.
32	COMP-004			CORTE E PODA DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, INCLUSIVE DESGALHAMENTO, TRAÇAMENTO (TORAGEM) E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	[1] Atestado de capacidade técnica e [2] Licença de Porte e Uso de Motosserra (LPU) vigente.

- Obs 01:** O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido pelo contratante dos serviços e conter, no mínimo, a identificação e CPF/CNPJ do emitente e do prestador, descrição detalhada dos serviços realizados, período de execução, local de realização, data de emissão e assinatura do responsável pela emissão, com identificação que permita sua conferência. O documento deverá demonstrar compatibilidade entre os serviços anteriormente executados e aqueles pretendidos no credenciamento, não sendo aceitos atestados genéricos ou sem informações suficientes para comprovação de sua autenticidade e conteúdo.
- Obs 02:** A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes do atestado apresentado.
- Obs 03:** Quando a interessada for pessoa jurídica e optar pela apresentação de CAT em substituição ao CAO, deverá apresentar documento que comprove o vínculo do profissional detentor da CAT com a empresa, quando este não estiver comprovado na própria certidão.

Vinícius Henrique Alves
Diretor de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para futura e eventual prestação de serviços especializados de engenharia, arquitetura, topografia, construção civil, sondagens, operação de equipamentos, elaboração de projetos, plotagens e demais serviços técnicos correlatos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Pains-MG.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do processo licitatório e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar detalhadamente a demanda apresentada e a melhor solução para supri-la, de forma a demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 6º e art. 18, da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal 10/2024

1- DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

Requisito previsto no art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021

A Administração Pública Municipal identifica a necessidade de dispor, de forma complementar ao seu quadro funcional, de pessoas físicas e jurídicas habilitadas para atender às demandas de manutenção, conservação, reparos, serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia, construção civil, operação de equipamentos, elaboração de projetos e demais serviços correlatos. Trata-se de demandas de natureza eventual, recorrente e, em determinadas situações, de difícil previsibilidade, que abrangem diferentes especialidades e exigem capacidade técnica específica, atualmente não disponível de forma suficiente no quadro de servidores municipais. Diante da diversidade e da variabilidade das demandas, mostra-se necessária a adoção de solução que permita à Administração contar com prestadores previamente habilitados, aptos a serem convocados conforme a necessidade concreta de cada serviço. O credenciamento possibilita ampliar a disponibilidade de profissionais e empresas, conferir maior agilidade às contratações e evitar a necessidade de instaurar procedimentos individualizados para cada demanda, contribuindo para a eficiência administrativa, a economicidade e a adequada manutenção dos bens e serviços públicos municipais.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Requisito previsto no art. 18, II, §1º, da Lei 14.133/2021

A presente contratação encontra respaldo institucional e aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovada, havendo a previsão da despesa em Lei Orçamentária Anual.

3 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Requisito previsto no art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/21

As unidades e especificações de itens presentes são justificadas com base nos seguintes critérios:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
------	---------------	-------	------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1	ARQUITETO JÚNIOR - ELABORAÇÃO DE PROJETO	H	420
2	ARQUITETO SÊNIOR - ELABORAÇÃO DE PROJETO	H	126
3	IMAGEM FOTOREALISTICA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	H	20
4	PROJETISTA CADISTA - ELABORAÇÃO DE PROJETO	H	1512
5	DESENHISTA PROJETISTA - ELABORAÇÃO DE PROJETO	H	1512
6	TOPOGRAFO SENIOR	H	504
7	TECNICO SEGURANÇA DO TRABALHO - ELABORAÇÃO DE PROJETO	H	336
8	ENGENHEIRO SENIOR - ELETRICISTA - ELABORAÇÃO DE PROJETO	H	250
9	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A0	U	10
10	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A1	U	80
11	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A2	U	18
12	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A3	U	10
13	GESSEIRO	H	1344
14	CALCETEIRO	H	2400
15	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	H	504
16	ELETRICISTA	H	3024
17	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	500
18	VIDRACEIRO	H	1680
19	MARMORISTA	H	504
20	CALHEIRO - DOBRA E INSTALAÇÃO	H	1176
21	TELHADISTA	H	1040
22	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	U	8
23	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	M	80
24	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO - SONDAGEM ROTATIVA NW	U	4
25	INSTALACAO DE SONDAGEM ROTATIVA NW POR FURO	U	4
26	PERFURACAO EM SOLO COM SONDAGEM ROTATIVA NW	M	60
27	PERFURACAO COM COROA DE WIDIA SONDAGEM ROTATIVA NW	M	12
28	PERFURACAO COM COROA DIAMANTADA SONDAGEM ROTATIVA NW	M	12
29	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM	MXMÊS	800
30	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	H	140
31	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL E ARGAMASSA EXPANSIVA - EXCLUSIVE RETIRADA, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE DO COMPRESSOR.	H	180
32	CORTE E PODA DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, INCLUSIVE DESGALHAMENTO, TRAÇAMENTO (TORAGEM) E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	110

4 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, VI da 14.133/21

Baseando-se na pesquisa realizada em conformidade com a previsão do art. 23, da Lei n. 14.133/2021 que assegura a baliza de preços por qualquer meio idôneo, a estimativa do valor da contratação foi baseada em R\$1.007.655,16 , conforme memória de cálculo dos valores unitários e dos documentos que dão suporte estimativa em anexo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, VIII da 14.133/21

A opção por não parcelar a contratação revela-se mais vantajosa sob a ótica da eficiência técnica da Administração Pública, pois assegura maior controle sobre a execução dos serviços e preserva a qualidade do investimento. Ao centralizar a gestão em um único responsável, é possível garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, o acompanhamento contínuo do cronograma e o controle de custos de forma mais eficaz. Em projetos que envolvem serviços interdependentes, o atraso em uma etapa pode comprometer as demais, gerando custos adicionais e prejudicando a entrega dentro dos marcos estabelecidos.

Dessa forma, considerando o impacto negativo que o parcelamento pode gerar, tanto em termos de custos quanto no atraso das entregas, conclui-se que a contratação integral do objeto é mais vantajosa, evitando prejuízos ao conjunto do projeto e garantindo maior sucesso na execução do contrato.

6 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

12.1 Riscos do processo de contratação:

Risco 1 - Questionamentos excessivos no pregão	
Probabilidade:	Baixíssimo
Impacto:	Baixíssimo
Dano:	Legitimidade de pregão colocada em questão.
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação
Risco 2 - Licitação deserta ou com lote deserto	
Probabilidade:	Baixo
Impacto:	Baixo
Dano:	Impossibilidade da contratação do serviço específico pelo credenciamento.
Ação Preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 3 - Contratada se recusar a assinar o contrato	
Probabilidade:	Baixo
Impacto:	Baixo
Dano:	Impossibilidade da contratação do serviço específico pelo credenciamento.
Ação Preventiva:	Verificar os preços de mercado
Ação de Contingência:	Divulgação para obter novos credenciados
Risco 4 - Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	
Probabilidade:	Baixíssima
Impacto:	Baixíssimo
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	Com a ausência de mão de obra sufocante nos tempos atuais é de extrema surpresa que tal ato aconteça.
Ação de Contingência:	- Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	adequações de pagamento. - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 5 - Falência da empresa vencedora	
Probabilidade:	Baixíssima
Impacto:	Baixíssimo
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Não se aplica, uma vez que tais serviços, na maioria das vezes, não são prestados por pessoa jurídica, de característica empresarial.
Ação de Contingência:	Buscar novo credenciado e promover nova contratação.
Risco 6 - Prestação de serviços de baixa qualidade	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores públicos municipais que farão uso do software.
Ação Preventiva:	Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou ou presta serviços semelhantes ao pretendido. Exigir prova de conceito antes dos inícios dos serviços.
Ação de Contingência:	Notificação à contratada de modo a melhorar a qualidade dos serviços e aplicação de sanções.

12.2 Avaliação qualitativa dos riscos:

MATRIZ DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS IDENTIFICADOS				
Impacto	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade				
Baixa		Risco 1-2-3-4-5-6		
Média				
Alta				

O processo de credenciamento não oferece riscos preocupantes ou graves para a administração, uma vez que o credenciamento em si é feito por vontade do prestador de serviço e, uma vez credenciado, a prefeitura irá solicitá-lo quando houver demanda, ademais, o credenciado poderá, sem risco de advertência ou notificação, recusar.

7- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, XIII da 14.133/21

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no tópico I do presente documento, mostra-se viável e necessária.

8 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Elaborado por:

www.pains.mg.gov.br

Pains, 10 de Agosto de 2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Vinícius Henrique Alves

Aprovado por:

Secretaria Municipal de Obras





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo II

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

O abaixo assinado,, inscrito no CNPJ / CPF sob o nº, pretendente que lhe seja outorgada, pelo Município de Pains, credencial para execução de serviços ligados à construção civil, com remuneração, declara expressamente o seguinte:

01) que conhece integralmente os preceitos e instruções adicionais estabelecidos pelo Município de Pains para o credenciamento;

02) que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Pains para o credenciamento, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município de Pains.

Pains/MG, ____ de _____ de 20__

Assinatura do profissional
CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo III

PROPOSTA – PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social / Nome: _____
CNPJ / CPF: _____
Telefone de contato: _____
E-mail: _____

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

ATIVIDADES PRETENDIDAS:*

**Conforme valores e especificações elencadas no Anexo XII, deste Edital.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para, futura e eventual, prestação de serviços especializados de engenharia, arquitetura, topografia, construção civil, sondagens, operação de equipamentos, elaboração de projetos, plotagens e demais serviços técnicos correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Pains/MG, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Pains**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa «Nome», de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, N.º ____, inscrito no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, profissão, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, n.º _____, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º _____ e inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.2- DA CONTRATADA

«Dados Empresa»

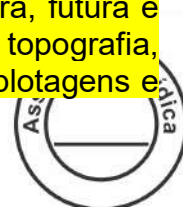
1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº 082/2026, Inexigibilidade nº 014/2026 - Credenciamento nº 005/2026, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 092/2026.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1- DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para, futura e eventual, prestação de serviços especializados de engenharia, arquitetura, topografia, construção civil, sondagens, operação de equipamentos, elaboração de projetos, plotagens e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

demais serviços técnicos correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Pains/MG.

2.2 - DA EXECUÇÃO:

2.2.1- Os serviços contratados serão prestados conforme demanda das Secretarias Municipais.

2.2.2- Cumprir o horário contratado para a execução dos serviços.

2.2.3- Comunicar antecipadamente, e justificar ao responsável, possíveis atrasos.

2.2.4- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que vier causar na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1- O contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

3.2- DO VALOR

3.2.1- O valor total do presente Contrato é de R\$ «Valor»

3.3- DO PAGAMENTO

3.3.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados, sendo pessoa jurídica, contados da apresentação da nota fiscal e relatório (inclusive fotográfico), sendo pessoa física, contados da apresentação de relatório emitido pela Secretaria responsável, ambos devidamente atestados pelos respectivos Órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:

3.3.2 O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente ou cheque em nome da Contratado. Esta medida vem ao encontro da disposição da Administração de agir dentro dos princípios constitucionais da legalidade e adequar a administração pública às constantes mudanças a que está sujeita.

3.3.3 O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.1- A despesa resultante desta licitação correrá por conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº:

02.01.01.04.122.0401.2008.3.3.90.36.00	37	1500/1501	Gabinete
02.01.01.04.122.0401.2008.3.3.90.39.00	38	1500/1501	Gabinete
02.02.01.04.122.0401.2015.3.3.90.36.00	86	1500/1501	Administração
02.02.01.04.122.0401.2015.3.3.90.39.00	87	1500/1501	Administração
02.03.01.12.122.1201.2031.3.3.90.36.00	115	1500/1501	Educação
02.03.01.12.122.1201.2031.3.3.90.39.00	116	1500/1501	Educação
02.04.01.13.392.1301.2061.3.3.90.36.00	223	1500/1501	Cultura
02.04.01.13.392.1301.2061.3.3.90.39.00	224	1500/1501	Cultura
02.05.01.10.122.1001.2071.3.3.90.36.00	235	1500/1501	Saúde
02.05.01.10.122.1001.2071.3.3.90.39.00	236	1500/1501	Saúde
02.06.01.08.122.0801.2099.3.3.90.36.00	339	1500/1501	Assistência Social
02.06.01.08.122.0801.2099.3.3.90.39.00	340	1500/1501	Assistência Social
02.07.01.18.541.1801.2112.3.3.90.36.00	387	1500/1501	Meio Ambiente
02.07.01.18.541.1801.2112.3.3.90.39.00	388	1500/1501	Meio Ambiente
02.08.01.27.812.2701.2122.3.3.90.36.00	410	1500/1501	Esportes
02.08.01.27.812.2701.2122.3.3.90.39.00	411	1500/1501	Esportes
02.09.01.04.122.0401.2126.3.3.90.36.00	430	1500/1501	Obras
02.09.01.04.122.0401.2126.3.3.90.39.00	431	1500/1501	Obras
02.10.01.20.122.2001.2135.3.3.90.36.00	492	1500/1501	Agricultura
02.10.01.20.122.2001.2135.3.3.90.39.00	493	1500/1501	Agricultura

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento.

5.2 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento.

5.3 É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento dos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

5.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.

5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

5.6 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura ou relatórios, de conformidade com as autorizações expedidas pelas Secretarias Municipais.

6.2. Orientar a contratada quanto ao fluxo dos serviços.

6.3. Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município;

6.4. Fornecer ao profissional, todos os insumos necessários ao desempenho da sua atividade contratada;

6.5. Realizar controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados pela contratada, periodicamente;

6.6. Rejeitar qualquer serviço que tenha sido executado fora das especificações do contrato;

6.7. Notificar a credenciada para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos produtos, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada; ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma; ao Setor demandante atestar as notas fiscais emitidas e emitir relatórios para pagamento, caso pessoa física.

8.2 A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do (a) servidor (a) Dênes André da Silveira, ficará responsável pela fiscalização do cumprimento deste contrato.

8.3 A gestão do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 Conforme item 14 do edital.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.1.1 Determinada, por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos da Lei Federal nº 14.133/21;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLAUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA XII - DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Durante a prestação dos serviços, o prestador fica proibido de:

12.1.1. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente, além do previamente acordado;

12.1.3. Solicitar qualquer tipo de doação;

12.1.4. Não atender a solicitação de esclarecimento encaminhada pela Secretaria de Obras e Urbanismo;

12.1.5. Atrasar injustificadamente a execução da prestação do serviço, bem como paralisá-lo sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Obras e Urbanismo;

12.1.6. Desempenhar insatisfatoriamente seus serviços;

12.1.7. O prestador será descredenciado nos casos de descumprimento de regras e condições fixadas, sendo excluído do rol de credenciados de forma imediata.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, ____ de _____ de 20__.

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal de Pains





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

«NOME»

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº ----- e inscrição Estadual sob nº -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, nomei(m) e constitue(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**, com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, praticar os atos necessários aos legítimos interesses do outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----.

_____, de _____ de 20__

(Assinatura)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo VI

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

* PESSOA JURÍDICA:

PAL Nº 082/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Ao: Município de Pains
A/C: Seção de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, em atenção ao Edital de Credenciamento nº 005/2026 comparece perante vossas senhorias para apresentar a documentação exigida e solicitar seu credenciamento para a realização dos serviços profissionais relacionados à construção civil elencados na proposta.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital.

Pains/MG, ____ de _____ de 20__

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

* PESSOA FÍSICA:

PAL Nº 082/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Ao: Município de Pains
A/C: Seção de Licitação

O profissional _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao Edital de Credenciamento nº 005/2026 comparece perante vossas senhorias para apresentar a documentação exigida e solicitar seu credenciamento para a realização dos serviços profissionais relacionados à construção civil elencados na proposta.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital.

Pains/MG, ____ de _____ de 20__

NOME E ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada / domiciliada à _____
(Endereço Completo)

Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE ME - EPP

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada / domiciliada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo X

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo XI

DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada e domiciliada à _____
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 - conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 092/2026

“Fixa os valores para o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para futura e eventual prestação de serviços especializados de engenharia, arquitetura, topografia, construção civil, sondagens, operação de equipamentos, elaboração de projetos, plotagens e demais serviços técnicos correlatos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Pains/MG.”

O Prefeito Municipal de Pains/MG, no uso de suas atribuições prevista no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fixa os valores de serviços para o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para futura e eventual prestação de serviços especializados de engenharia, arquitetura, topografia, construção civil, sondagens, operação de equipamentos, elaboração de projetos, plotagens e demais serviços técnicos correlatos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Pains/MG.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pains/MG, 20 de agosto de 2026.

ITAMAR RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
Assinado de forma digital por ITAMAR RAFAEL DE CASTRO:36315338615

Itamar Rafael de Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

CREDENCIAMENTO - CONSTRUÇÃO CIVIL 2026

ITEM	CÓDIGO			DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT.			
	SINAPI	SICOR	SUDECAP			SINAPI	SICOR	SUDECAP	MÉDIA ARITMÉTICA
1	33939	-	61.11.13	ARQUITETO JÚNIOR - ELABORAÇÃO DE PROJETO	H	R\$ 131,18	-	R\$ 178,24	R\$ 154,71
2	33953	-	61.11.11	ARQUITETO SÊNIOR - ELABORAÇÃO DE PROJETO	H	R\$ 142,77	-	R\$ 227,22	R\$ 185,00
3	-	-	62.20.03	IMAGEM FOTOREALISTICA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	U	-	-	R\$ 1.479,30	R\$ 1.479,30
4	-	-	61.13.04	PROJETISTA CADISTA - ELABORAÇÃO DE PROJETO	H	-	-	R\$ 51,74	R\$ 51,74
5	2358	-	61.15.01	DESENHISTA PROJETISTA - ELABORAÇÃO DE PROJETO	H	R\$ 53,64	-	R\$ 46,17	R\$ 49,91
6	7592	-	61.31.01	TOPOGRAFO SENIOR	H	R\$ 52,80	-	R\$ 47,04	R\$ 49,92
7	-	-	61.14.01	TECNICO SEGURANÇA DO TRABALHO - ELABORAÇÃO DE PROJETO	H	-	-	R\$ 51,74	R\$ 51,74
8	-	-	61.11.04	ENGENHEIRO ELETRICISTA SENIOR - ELABORAÇÃO DE PROJETO	H	-	-	R\$ 227,22	R\$ 227,22
9	-	-	64.12.05	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A0	U	-	-	R\$ 29,30	R\$ 29,30
10	-	-	64.12.04	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A1	U	-	-	R\$ 14,65	R\$ 14,65
11	-	-	64.12.03	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A2	U	-	-	R\$ 12,21	R\$ 12,21
12	-	-	64.12.02	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A3	U	-	-	R\$ 6,10	R\$ 6,10
13	12872	ED-50376	-	GESSEIRO	H	R\$ 26,61	R\$ 34,15	-	R\$ 30,38
14	6110	ED-7830	-	SERRALHEIRO	H	R\$ 25,86	R\$ 33,38	-	R\$ 29,62
15	1214	ED-50371	-	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	H	R\$ 29,96	R\$ 37,15	-	R\$ 33,56
16	2436	ED-50373	-	ELETRICISTA	H	R\$ 25,86	R\$ 34,12	-	R\$ 29,99
17	2696	ED-50374	-	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	R\$ 25,86	R\$ 33,00	-	R\$ 29,43

Página 2 de 7

Praça Tonico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal nº 1.235 de
20/11/2013.

20 AGO. 2026

Ana Luisa da Silva

Ana Luisa da Silva - Matrícula 127

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal nº 1.235 de
20/11/2013.

20 AGO. 2026

Mayliane Andrade Alves de Melo

Mayliane Andrade Alves de Melo
Matrícula 550-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

18	10489	ED-9199	-	VIDRACEIRO	H	R\$ 27,04	R\$ 19,52	-	R\$ 23,28
19	4755	ED-50377	-	MARMORISTA	H	R\$ 27,39	R\$ 35,02	-	R\$ 31,21
20	88323	ED-50386	-	CALHEIRO - DOBRA E INSTALAÇÃO	H	R\$ 32,56	R\$ 32,57	-	R\$ 32,57
21	88323	ED-50386	-	TELHADISTA	H	R\$ 32,56	R\$ 32,57	-	R\$ 32,57
22	COMP-003			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	U	R\$ 2.136,52			R\$ 2.136,52
23	-	-	65.01.02	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	M	R\$ 231,96			R\$ 231,96
24	-	-	65.06.01	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO - SONDAGEM ROTATIVA NW	U	R\$ 4.149,78			R\$ 4.149,78
25	-	-	65.06.02	INSTALACAO DE SONDAGEM ROTATIVA NW POR FURO	U	R\$ 1.037,74			R\$ 1.037,74
26	-	-	65.06.03	PERFURACAO EM SOLO COM SONDAGEM ROTATIVA NW	M	R\$ 549,39			R\$ 549,39
27	-	-	65.06.04	PERFURACAO COM COROA DE WIDIA SONDAGEM ROTATIVA NW	M	R\$ 1.153,77			R\$ 1.153,77
28	-	-	65.06.05	PERFURACAO COM COROA DIAMANTADA SONDAGEM ROTATIVA NW	M	R\$ 1.220,87			R\$ 1.220,87
29	10527	ED-9076	-	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM	MXMÉS	R\$ 24,00	R\$ 22,13	-	R\$ 23,07
30	COMP-001			GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	H	R\$ 254,06			R\$ 254,06

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal nº 1.235 de
20/11/2013.

20 AGO. 2026

Ana Luisa da Silva - Matrícula 127

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal nº 1.235 de
20/11/2013.

20 AGO. 2026

Mayliane de Almeida de Melo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

31	COMP-002	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL E ARGAMASSA EXPANSIVA - EXCLUSIVE RETIRADA, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE DO COMPRESSOR.	H	R\$ 129,12	R\$ 129,12
32	COMP-004	CORTE E PODA DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, INCLUSIVE DESGALHAMENTO, TRAÇAMENTO (TORAGEM) E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	R\$ 714,93	R\$ 714,93





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

CREDENCIAMENTO - CONSTRUÇÃO CIVIL 2026

CÓDIGO			DESCRIÇÃO	UNIDADE		PREÇO TOTAL	
COMP-001			GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	H		R\$ 254,06	
ITEM	CÓD.	BASE	DESCRIÇÃO	UNID.	ÍNDICE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	88286	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	R\$ 39,58	R\$ 39,58
2	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 14340 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 42,3 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 16,80 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV - CHI DIURNO. AF_10/2025	CHI	0,1890000	R\$ 106,97	R\$ 20,22
3	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 14340 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 42,3 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 16,80 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV - CHP DIURNO. AF_10/2025	CHP	0,5500000	R\$ 353,20	R\$ 194,26

COMP-002			DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL E ARGAMASSA EXPANSIVA - EXCLUSIVE RETIRADA, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE DO COMPRESSOR.	H		R\$ 129,12	
ITEM	CÓD.	BASE	DESCRIÇÃO	UNID.	ÍNDICE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	5795	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO.	CHP	0,7600000	R\$ 32,61	R\$ 24,78
2	5952	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO.	CHI	0,3100000	R\$ 32,15	R\$ 9,97
3	5953	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 189 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 63 CV - CHP DIURNO.	CHP	0,7200000	R\$ 65,41	R\$ 47,10





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

4	5954	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 189 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 63 CV - CHI DIURNO.	CHI	0,4400000	R\$ 6,67	R\$ 2,93
5	M0421	SICRO	ARGAMASSA EXPANSIVA PARA DESMONTE DE ROCHA E DEMOLIÇÃO DE CONCRETO	KG	0,5000000	R\$ 13,24	R\$ 6,62
6	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,1020000	R\$ 302,11	R\$ 30,82
7	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0853000	R\$ 80,94	R\$ 6,90

COMP-003			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	U		R\$ 2.136,52	
ITEM	CÓD.	BASE	DESCRIÇÃO	UNID.	ÍNDICE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	65.01.01	SICRO	MOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	U	1,0000000	R\$ 1.831,30	R\$ 1.831,30
3	65.01.03	SICOR	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONDAAGEM A PERCUSSÃO POR FURO	U	1,0000000	R\$ 305,22	R\$ 305,22

COMP-004			CORTE E PODA DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, INCLUSIVE DESGALHAMENTO, TRAÇAMENTO (TORAGEM) E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3		R\$ 714,93	
ITEM	CÓD.	BASE	DESCRIÇÃO	UNID.	ÍNDICE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	E9585	SICRO	MOTOSSERRA COM MOTOR A GASOLINA - CHI - 2,30 KW	H	6,0000000	R\$ 29,93	R\$ 179,58
2	E9585	SICRO	MOTOSSERRA COM MOTOR A GASOLINA - CHP - 2,30 KW	H	3,5000000	R\$ 35,32	R\$ 123,62





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

3	ED-50367	SICOR	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,9000000	R\$ 24,89	R\$ 221,52
4	ED-50378	SICOR	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,5500000	R\$ 29,04	R\$ 190,21

